



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

"Revisa valores de Auxílio-Alimentação, da Câmara Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências."

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições elencadas no art. 54 da Lei Orgânica, propõe ao Egrégio Plenário:

Art. 1º – O Auxílio-Alimentação para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, de que trata a Lei Municipal 1.048/2025, passa a vigor com os seguintes valores, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados exclusivamente para Vereadores e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) destinado para servidores.

Parágrafo Único – A concessão do referido auxílio ficará condicionada a solicitação formalizada individualmente, mantendo-se inalteradas às demais condições de sua finalidade, suspensão e demais critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.048/2025, cujos termos gerais mantem-se inalterados.

Art. 2º – O Subsídio do Vereador passa a vigor pelo valor de R\$ 1621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a contar de 01/01/2026.

Art. 3º – Fica autorizado o reajuste de 10% (dez por cento) ao quadro de pessoal, abrangendo no mesmo percentual as concessões em valor remuneratório direto, incluindo a tabela vigente para pagamentos de diárias, constante na Lei 1.049/2025.

Parágrafo Único – Não se sujeita ao reajuste de que trata o caput a tabela de valores de que trata a Lei 1.057/2025, ressalvada a regência específica de atualização.

Samara *G M Rario* *J. Aguiar*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

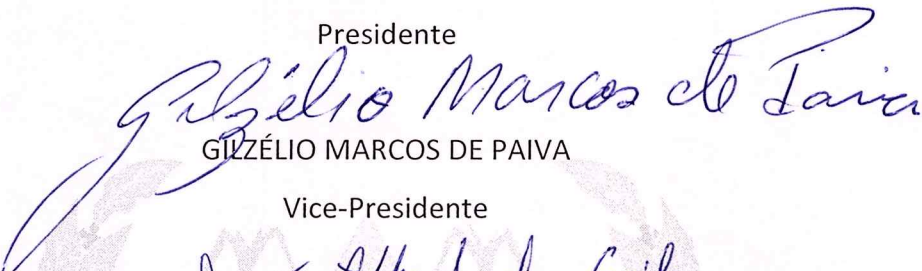
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exceto o disposto na lei 1.048/2025.

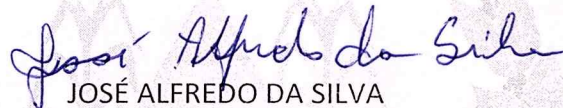
Alto Rio Doce/MG, 05 de fevereiro de 2026.


ARI SANT'ANA DE CARVALHO

Presidente


GIZZÉLIO MARCOS DE PAIVA

Vice-Presidente


JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº 01/2026, que dispõe sobre a revisão do Auxílio-Alimentação e ajustes na estrutura remuneratória da Câmara Municipal de Alto Rio Doce. A presente proposta fundamenta-se nas seguintes premissas:

1. Valorização e Bem-Estar (Auxílio-Alimentação)

A revisão dos valores do Auxílio-Alimentação, estabelecidos pela Lei Municipal 1.048/2025, é uma medida de justiça social e reconhecimento. Propõe-se o ajuste para **R\$ 2.400,00** (destinação específica a Vereadores) e **R\$ 650,00** para os demais servidores. Tal medida visa compensar a inflação acumulada nos gêneros alimentícios, garantindo que o benefício cumpra sua finalidade essencial de subsistência e dignidade.

2. Recomposição Salarial e das Diárias

O Art. 3º propõe um reajuste de **10%** ao quadro de pessoal. Este índice busca a recomposição das perdas inflacionárias e reajuste real, aplicando-se também à tabela de diárias constante na Lei 1.049/2025. Esta atualização é vital para que o servidor não seja onerado no exercício de suas funções externas, mantendo a eficiência administrativa.

3. Ajuste do Subsídio Político

A fixação do subsídio do Vereador em **R\$ 1.621,00**, a contar de 01/01/2026, visa adequar a remuneração dos agentes políticos aos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, uma vez fixados abaixo do salário-mínimo.

4. Responsabilidade Fiscal e Legal

Ressaltamos que a proposta mantém as condições e critérios de suspensão previstos na Lei Municipal 1.048/2025. Além disso, o projeto preserva a regência específica de atualização da Lei 1.057/2025, demonstrando zelo com o ordenamento jurídico local.

Pelo exposto, a Mesa Diretora entende que a aprovação desta matéria é fundamental para o fortalecimento do Legislativo e para a continuidade dos serviços prestados à população de Alto Rio Doce.